



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 42/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009

"Dispõe sobre a criação de projeto RECICLA LUTÉCIA e dá outras providências"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a promover a coleta seletiva de lixo e manter em suas unidades recipientes padronizados para este fim.

Art. 2.º - A escola da rede pública municipal de ensino, por meio da Coordenadoria Municipal de Educação, desenvolverá o projeto "**Recicla Lutécia**", em sua grade anual de matérias.

Art. 3.º - Todo o material aproveitável deverá ser recolhido pelo caminhão da coleta seletiva semanalmente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Setembro de 2.009.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto